



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 083/2022 (REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2022)**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº: **164/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E NO CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ESTIMATIVAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_, e/ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:  
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS  
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - REGISTRO PREÇOS Nº 056/2022**

Processo nº 164/2022

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E NO CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ESTIMATIVAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**
- 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 16 - DO PAGAMENTO**
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19 - DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - PROJETO BÁSICO/NOTA TÉCNICA/MEMORIAL DESCRITIVO/CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/COMPOSIÇÃO DO BDI/PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - RP Nº 056/2022 - PROCESSO Nº 164/2022**

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 012, de 11 de janeiro de 2022, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO COM A APLICAÇÃO DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E NO CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ESTIMATIVAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, mediante Instrumento Contratual. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 22/08/2022 às 09:00 (NOVE). Horário de Brasília

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).** Modo de disputa **“ABERTO”**.



## **2 - OBJETO**

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E NO CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ESTIMATIVAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

**3.1.1** - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**3.1.2** - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.1.3** - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**3.2** - Não poderão participar da presente licitação:

**I** - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**III** - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

**IV** - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (PROJETO BÁSICO) E ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

**3.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (PROJETO BÁSICO);

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

**3.7.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

<b>MENSAL</b>	<b>TRIMESTRAL</b>	<b>SEMESTRAL</b>	<b>ANUAL</b>
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**3.7.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.7.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.7.4.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.7.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



**3.7.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.7.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.7.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

**3.8.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.8.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

**3.8.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.8.5.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.8.6.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.8.7.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.8.8. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**4.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será



**DECLASSIFICADA** pelo Pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (PROJETO BÁSICO), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro



pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO COM A APLICAÇÃO DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**;

**6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1% (um por cento) inferior ao maior desconto apresentado;**

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.10.2.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – PROJETO BÁSICO. Caso





seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior desconto registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site

**<https://licitanet.com.br/>**;

6.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.23. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.27. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.28. O disposto no item 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.29. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**6.29.1.** Produzidos no País;

**6.29.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.29.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**6.29.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.29.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.31. **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o desconto da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

6.32. **Entende-se por “valor de referência” o percentual médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

6.33. **Se o percentual obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.**

6.34. **Caso o melhor percentual apurado na etapa de lances esteja inferior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**

6.35. **A negociação será considerada exitosa se o percentual obtido for maior ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.**

6.36. **Após a negociação, mantido o percentual abaixo do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.**

6.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor percentual, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar percentual final inferior ao percentual mínimo fixado;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, no caso do percentual de desconto, proposta com 100% ou mais de desconto, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**7.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**7.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**7.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**7.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço



melhor;

**7.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

**7.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.6.10.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

**8.1.1** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**8.1.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**8.1.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.1.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.1.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.1.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.2** - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:



### **8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1** - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.2** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

**8.2.1.3** - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**8.2.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.2.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**8.2.2.2** - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.2.2.1** - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**8.2.2.4** - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.4.1** - A contratada deverá comprovar a aptidão técnica do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços, e da Empresa devidamente registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes – CREA / CAU. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pela licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de que se trata o processo licitatório.

A licitante deverá comprovar da compatibilidade profissional disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Para ser habilitada a empresa deverá apresentar todos os atestados descritos nos itens 8.2.4.1, 8.2.4.3 e 8.2.4.4 de forma a comprovar que possui as habilidades necessárias para executar os serviços contratados.

Serão considerados compatíveis em características com o objeto licitado os atestados que comprovarem que a empresa participante do certame e seus respectivos responsáveis técnicos (RT) executam ou executaram serviços de reforma, manutenção e/ou obras de retrofit em quantidades mínimas especificadas nos itens 8.2.4.3 e 8.2.4.4.

### **8.2.4.2 - Atestado de registro no CREA / CAU**

Deverá apresentar atestado comprovando o registro da empresa no CREA / CAU;

### **8.2.4.3 - Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico da Empresa**

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no conselho competente – CREA / CAU, assegurando a execução de reforma e/ou manutenção dos serviços de engenharia de, no mínimo, 40% dos itens significativos do objeto de que se trata o processo licitatório, em quantidades especificadas a seguir.

Para efeito deste Projeto Básico, os itens significativos são:

- Execução de pintura em altura, com apresentação de comprovação de atendimento à NR35;
- Serviços de fornecimento e instalação de revestimento de alumínio do tipo ACM (Aluminium Composite Material);
- Execução de piso de concreto em área maior ou igual a **300 m<sup>2</sup>**;
- Execução de telhado em área maior ou igual a **300 m<sup>2</sup>**; e
- Execução de instalações elétricas e hidráulicas em edificações com área maior ou igual a **1.000 m<sup>2</sup>**.

**8.2.4.3.1** - Os itens significativos foram assim definidos por conta de sua relevância funcional. Os itens especificados no parágrafo anterior são de suma importância para o bom funcionamento das estruturas que venham a ser reformadas e/ou que sejam objeto de manutenção.



**8.2.4.3.2** - Para a composição do quantitativo acima descrito será admitido a junção de mais de um atestado em diferentes edificações.

**8.2.4.4 - Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no conselho competente – CREA / CAU, assegurando a execução de reforma e/ou manutenção dos serviços de engenharia de, no mínimo, 40% dos itens significativos do objeto de que se trata o processo licitatório, em quantidades especificadas a seguir.

Para efeito deste Projeto Básico, os itens significativos são:

- Execução de pintura em altura, com apresentação de comprovação de atendimento à NR35;
- Serviços de fornecimento e instalação de revestimento de alumínio do tipo ACM (Aluminium Composite Material);
- Execução de piso de concreto em área maior ou igual a **300 m<sup>2</sup>**;
- Execução de telhado em área maior ou igual a **300 m<sup>2</sup>**; e
- Execução de instalações elétricas e hidráulicas em edificações com área maior ou igual a **1.000 m<sup>2</sup>**.

**8.2.4.4.1** - Os itens significativos foram assim definidos por conta de sua relevância funcional. Os itens especificados no parágrafo anterior são de suma importância para o bom funcionamento das estruturas que venham a ser reformadas e/ou que sejam objeto de manutenção.

**8.2.4.4.2** - Para a composição do quantitativo acima descrito será admitido a junção de mais de um atestado em diferentes edificações.

**8.2.5 - DECLARAÇÕES:**

**8.2.5.1** - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**8.2.5.2** Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**8.2.5.3** Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº083/2022 – RP nº 056/2022.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**8.3** - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.4** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.5** - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores (“internet”) terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas (“sites”) dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

**8.6** - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.6.1** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.6.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

**8.7** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.8** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,





seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.10** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.11** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.2** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.13** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**9.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

## **10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

## **12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

**12.2** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §,3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**12.3** - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

**12.4** - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

**12.5** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.



**12.6** - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**12.7** - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

**12.8** - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

**12.9** - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**12.9.1** - O prazo de execução dos serviços objetos desta licitação será de **será de acordo com o Anexo I - Projeto Básico, após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

### **13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 105, de 2014.

**13.2** - Caberá ao prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.3** - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

**13.4** - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**13.5** - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.6** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**13.6.1** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2** - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

**I** - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**II** - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

**III** - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

**IV** - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

**V** - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

**VI** - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

#### **15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

**15.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**15.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**15.5** - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.6** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

**16.2** - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").;

**16.3** - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

FICHA	DOTAÇÃO	NOME
867	02.27. .26.122.0002.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
139	02.05. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
894	02.27. .26.782.0040.2111.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Se a contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Projeto Básico, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do procedimento licitatório;

**17.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**17.2.1** - 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

**17.2.2** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;



**17.2.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**17.3** - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

**17.4** - Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresenta justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**17.5** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação;

**17.6** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **17.7 - Da Extensão das Penalidades**

**17.7.1** - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**I** - retardarem a execução do Pregão;

**II** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

**III** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**18.2** - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

**18.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**18.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**18.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**18.6** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;



**18.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**18.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**18.9** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19 - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

**19.1** - Fica **vedada** a subcontratação **total** dos serviços, sendo permitida de forma **parcial** no percentual de até **30%** do montante contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**20.3** - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

**20.4** - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.5** - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)**.

**20.6** - A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará(ão) a cargo **do servidor GUILHERME FREIRE DA SILVA, Engenheiro Civil - Mat. 400.737** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na(s) sua(s) execução(ões).

**20.7** - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - PROJETO BÁSICO/NOTA TÉCNICA/MEMORIAL DESCRITIVO/ CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/COMPOSIÇÃO DO BDI/PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual;

**20.8** - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*34) 3690-3280.

**20.9** - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais)**, cujos recursos correspondem às **Verbas: 100 - Recursos Ordinários da Secretaria Municipal**



**de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana e 100 - Recursos Ordinários da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação**, como fontes pagadoras que custearão a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari - MG, 03 de agosto de 2022.

**JOAQUIM FERNANDES SOARES**

**Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana**

**DICKSON DOS SANTOS GOMES**

**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação**

**NEILTON DOS SANTOS ANDRADE**

**Pregoeiro**





**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO/NOTA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2022 - RP Nº 056/2022 PROCESSO Nº 164/2022**

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial, incluindo mão de obra e insumos, conforme surgimento da demanda, para realização de serviços eventuais diversos nas instalações prediais no CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão, situado na Praça Getúlio Vargas, 65 e no Terminal Rodoviário Tancredo de Almeida Neves, situado na Avenida Dr. Oswaldo Pieruccetti, 947 - Sibipiruna, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, por um período de **12 (doze) meses**.

### **1.2. Os serviços objeto desta contratação compreendem as seguintes áreas:**

**1.2.1.** Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações hidráulicas, incluindo reservatórios de água e instalações sanitárias, compreendendo toda a rede de esgoto, assim como instalações elétricas de baixa e média tensão, sistemas estes existentes ou que venham a ser instalados;

**1.2.2.** Manutenção preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, o sistema de rede de hidrantes, o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios, o sistema de iluminação de emergência e o sistema de sinalização de segurança e emergência – sistemas estes existentes ou que venham a ser instalados;

**1.2.3.** Manutenções preventivas, corretivas e preditivas nos sistemas de climatização – sistemas estes existentes ou que venham a ser instalados;

**1.2.4.** Manutenção preventiva, corretiva e preditiva em obras civis, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria, divisória, estruturas de aço, estruturas de concreto e estruturas de madeira – nas áreas existentes ou ampliações futuras;

**1.2.5.** Realização de serviços eventuais diversos, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários e instalações hidráulicas;

**1.2.6.** Realização de manutenção preventiva, corretiva e preditiva na conservação predial, como pinturas, recomposição de revestimentos de piso, paredes e tetos, serralheria, soldagem, esquadrias, vidraçarias, gesso, marcenaria, persianas, pintura, alvenaria e divisória – nas áreas existentes ou ampliações futuras;

**1.2.7.** Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos bens móveis de uso na infraestrutura dos prédios, tais quais: mesas, cadeiras, poltronas, armários, biombos, cadeiras tipo longarinas, entre outros mobiliários e utensílios



que necessitem de serviços de solda, reparo em pintura, aperto de parafusos, serviços de marcenaria, dentro outros de natureza similar;

**1.2.8.** Limpeza das coberturas e áreas técnicas;

**1.2.9.** Serviços de apoio e manobras para limpeza de reservatórios de água (os serviços de apoio e manobras, tais como: abertura e fechamento de registros e válvulas, controle dos níveis dos reservatórios, retirada e recolocação de telhas, instalação de pontos de ancoragem, dentro outros);

## 2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Fonte	Ficha	Dotação
100	143	02.05. .04.122.0002.2015.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100	870	02.05. .04.122.0002.2015.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100	143	02.27. .26.782.0040.2111.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Secretaria de Planejamento: 02.05. .04.122.0002.2015.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**Secretaria de Trânsito: 02.05. .04.122.0002.2015.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**Terminal Rodoviário: 02.27. .26.782.0040.2111.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 100 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

## 3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, especializada na prestação de serviços de engenharia por demanda de materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais do CIAC e do Terminal Rodoviário, visa manter o zelo pelo bem público, conformando-o às condições vigentes para o seu bom funcionamento.

Tal contratação é necessária visto que o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Araguari não possui mão de obra suficiente para atendimento de todas as demandas de serviços de manutenção nas edificações que compõem a Prefeitura Municipal, visto que os serviços de manutenção são da natureza preventiva e corretiva, não é possível se prever com exatidão quais serviços serão executados no período, sendo estes solicitados conforme demanda.

Neste sentido, visando manter as condições de uso das estruturas físicas sob responsabilidade do município, justifica-se a necessidade da contratação.

**4. FINALIDADE:**

A finalidade dessa contratação consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra por demanda, realização de serviços eventuais diversos de engenharia relacionados à manutenção predial.

**4.1.** Os **serviços** de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial consistirão de:

- 4.1.1.** Verificação e adequação corretiva ou preventiva;
- 4.1.2.** Manutenção e reparos;
- 4.1.3.** Pintura e repintura;
- 4.1.4.** Adequações elétricas e hidrossanitárias;
- 4.1.5.** Recomposição de piso;
- 4.1.6.** Adequações de layout interno
- 4.1.7.** Impermeabilizações e recomposição de cobertura;
- 4.1.8.** Recuperação de elementos estruturais;
- 4.1.9.** Avaliação da necessidade de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial para a utilização eficiente e segura, das estruturas físicas previstas neste Projeto Básico.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:****4.2. Áreas requisitantes:**

<b>1</b>	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação - CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão
<b>2</b>	Secretaria de Trânsito - Terminal Rodoviário Tancredo de Almeida Neves

**4.3. Descrição da contratação:**

Para efeito deste objeto fica determinado que as atividades serão de serviços de engenharia comuns, como manutenção, conserto, conservação, reparação, e instalação onde haverá predominância do custo de mão de obra sobre o custo do material quando este for referente à manutenção.

**Não haverá no escopo do projeto básico valores de quantitativos de serviços, por se tratar de atividades e ou necessidades que surgirão no decorrer do prazo da vigência do contrato, portanto, apontar quantitativos antecipadamente causaria imprecisão de valores e serviços.**

O processo se dará pelo maior desconto sobre os insumos e os serviços da tabela oficial **SINAPI** (de **fevereiro/2022**, de Minas Gerais, **com desoneração**, disponível no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal).

Na impossibilidade de utilização da tabela SINAPI, poderão ser utilizadas tabelas de outros órgãos federais ou estaduais (ex. Seinfra/CE, ORSE/SE, SETOP/MG), ou ainda, tabelas de publicações amplamente reconhecidas (ex. TCPO/PINI), composições estas que deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e aprovadas pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

O memorial descritivo, a nota técnica, a vistoria *in loco* da empresa contratada e as planilhas referenciais de insumos e serviços irão fornecer informações técnicas suficientes para que a contratada apresente as planilhas



orçamentárias de execução e cronogramas físico-financeiros para cada serviço solicitado pelo gestor, na época do surgimento da demanda.

O **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) a ser utilizado será de **28,82%** conforme detalhamento do **ANEXO D**.

A contratada, após ser solicitada para visita *in loco*, será informada de quais serviços deverão ser executados. Desta maneira, utilizando as tabelas referenciais, irá apresentar à fiscalização a planilha orçamentária de execução e o cronograma físico-financeiro contendo as etapas para medição, com fornecimento de materiais, mão de obra e com os respectivos encargos, inclusive, o desconto por ela oferecido no processo licitatório. Após aprovação do gestor a respeito dos serviços constantes na planilha de execução, será emitida a OS – Ordem de Serviço e, assim, será efetivado o início das atividades.

Poderão ser emitidas quantas OS - Ordens de Serviço o gestor identificar como necessárias conforme surgimento das demandas e em consonância com a disponibilidade financeira e orçamentária.

Os serviços de engenharia serão definidos conforme a **Orientação Técnica OT – 1BR 002/2009 – Obra e Serviço de Engenharia**.

#### **4.4. Descrição da solução como um todo:**

Trata-se de prestação de serviços contínuos de engenharia, voltados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, equipamentos, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição e adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais dos prédios solicitantes.

Para execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes definições:

**SERVIÇOS CONTÍNUOS:** são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

**SERVIÇOS EVENTUAIS:** são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

**MANUTENÇÃO:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

**MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante.

Dentre essas atividades preventivas, incluem-se:



Ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

**MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA:** conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

**MANUTENÇÃO PREDITIVA:** conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado.

**ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):** profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.

#### 4.5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e quantitativos apresentados nas Ordens de Serviço que surgirão por demanda durante a vigência do contrato. Às Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Habitação e de Trânsito fica o direito à emissão das OS – Ordens de Serviço, conforme necessidades, podendo efetivar-se ou não, nos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual ou segundo previsão da Lei de Licitações e Contratos.

Os valores foram estimados com base em **Orçamento Paramétrico** conforme **Nota Técnica** em anexo.

<b>LOCAL</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão	R\$ 1.050.000,00
Terminal Rodoviário Tancredo de Almeida Neves	R\$ 1.400.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.450.000,00</b>

#### 5. DA VIABILIDADE DO INVESTIMENTO:

A equipe de planejamento da contratação manifesta a viabilidade da contratação nos termos da solução oferecida neste documento pois a mesma atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante



priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Desta maneira a equipe de planejamento recomenda a contratação proposta.

Considerando que a contratada fornecerá materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentaria, e que, em cujos serviços deverão aplicar o desconto proposto ao valor final orçado, torna-se dessa maneira o processo licitatório menos dispendioso para a contratante, ao invés de contratar servidores e aquisição de materiais e equipamentos diversos para execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva. Além de garantir celeridade e eficiência na resolução de demandas deste tipo de serviço que surgem constantemente.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A contratada deverá comprovar a aptidão técnica do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços, e da Empresa devidamente registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes – CREA / CAU. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pela licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de que se trata o processo licitatório.

A licitante deverá comprovar da compatibilidade profissional disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Para ser habilitada a empresa deverá apresentar todos os atestados descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 de forma a comprovar que possui as habilidades necessárias para executar os serviços contratados.

Serão considerados compatíveis em características com o objeto licitado os atestados que comprovarem que a empresa participante do certame e seus respectivos responsáveis técnicos (RT) executam ou executaram serviços de execução e/ou manutenção em quantidades mínimas especificadas nos itens 6.2 e 6.3.

### **6.1. Atestado de registro no CREA / CAU**

Deverá apresentar atestado comprovando o registro da empresa no CREA / CAU.

### **6.2. Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico da Empresa**

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no conselho competente – CREA / CAU, assegurando a execução e/ou manutenção dos serviços de engenharia dos itens significativos do objeto de que se trata o processo licitatório, nas quantidades especificadas a seguir.

Para efeito deste Projeto Básico, os itens significativos são:

- Execução de pintura em altura, com apresentação de comprovação de atendimento à NR35;
- Serviços de fornecimento e instalação de revestimento de alumínio do tipo ACM (Aluminium Composite Material);
- Execução de piso de concreto em área maior ou igual a **300 m<sup>2</sup>**;
- Execução de telhado em área maior ou igual a **300 m<sup>2</sup>**; e



- Execução de instalações elétricas e hidráulicas em edificações com área maior ou igual a **1.000 m<sup>2</sup>**;

Os itens significativos foram assim definidos por conta de sua relevância funcional. Os itens especificados no parágrafo anterior são de suma importância para o bom funcionamento das estruturas que venham a ser objeto de manutenção.

Para a composição do quantitativo acima descrito será admitido a junção de mais de um atestado em diferentes edificações.

### **6.3. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no conselho competente – CREA / CAU, assegurando a execução serviços de engenharia dos itens significativos do objeto de que se trata o processo licitatório, nas quantidades especificadas a seguir.

Para efeito deste Projeto Básico, os itens significativos são:

- Execução de pintura em altura, com apresentação de comprovação de atendimento à NR35;
  - Serviços de fornecimento e instalação de revestimento de alumínio do tipo ACM (Aluminium Composite Material);
  - Execução de piso de concreto em área maior ou igual a **300 m<sup>2</sup>**;
  - Execução de telhado em área maior ou igual a **300 m<sup>2</sup>**; e
- Execução de instalações elétricas e hidráulicas em edificações com área maior ou igual a **1.000 m<sup>2</sup>**;

Os itens significativos foram assim definidos por conta de sua relevância funcional. Os itens especificados no parágrafo anterior são de suma importância para o bom funcionamento das estruturas que venham a ser objeto de manutenção.

Para a composição do quantitativo acima descrito será admitido a junção de mais de um atestado em diferentes edificações.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Fica **vedada** a subcontratação **total** dos serviços, sendo permitida de forma **parcial** no percentual de até **30%** do montante contratual.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução deverá ser de **preço global**, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária, por não ser possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante



vencedora está executando os trabalhos, observando a técnica e as normas vigentes. O fiscal do contrato será um servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araguari – MG.

## **10. DO PRAZO:**

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**12.3.** Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

**12.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.





**12.5.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.

**12.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**12.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**12.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**12.9.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**12.10.** Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**12.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**12.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



**12.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Conforme estabelecidas na **Lei 8.666/93**, previstas no edital.

**14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**Maior desconto** sobre os insumos e os serviços das tabelas referenciais SINAPI.

**15. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O serviço será certificado pelos servidores designados à função de fiscal de contrato e fiscal de obras e/ou serviços. Tal fiscalização deverá ocorrer durante toda a prestação dos serviços.

**16. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com **30 (trinta) dias após a prestação/recebimento do serviço** e após a apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**

O gestor responsável deverá designar através de nomeação ou portaria e tornar ciente os servidores para fiscal de contrato e fiscal de obra ou serviço.

Terminada a obra ou serviço, a contratada participará o fato à fiscalização que no prazo máximo de **15 (quinze) dias** da comunicação documentada deverá emitir termo de recebimento provisório, assinado pelos fiscais de serviço, pelo gestor e pelo representante da empresa executora.



## **ANEXO I**

### **Nota Técnica**

O presente anexo tem por objetivo apresentar os esclarecimentos para a adoção de procedimento especial de sistema de registro de preços para serviços comuns de engenharia com a finalidade de simplificar e otimizar os processos de licitação para a Administração Pública. Considerando que a contratação de serviços comuns de engenharia pode ser realizada mediante pregão para registro de preços quando padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, e que a contratação tenha por objetivo prover serviços de manutenção repetidos e rotineiros, a Prefeitura Municipal de Araguari pretende realizar licitação na modalidade pregão pelo sistema de preços para realizar a manutenção das estruturas do objeto deste Projeto Básico.

A infraestrutura predial do CIAC é distribuída em blocos, onde encontram-se diversas unidades, como o SINE – Sistema Nacional de Emprego; PROCON - Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor; Junta de Serviço Militar; secretaria de Planejamento; IBGE - Instituto de Geografia e Estatística; Receita Federal; JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a Ouvidoria. Já no Terminal Rodoviário Tancredo Neves, além de ser uma porta de entrada para a cidade, onde transitam diversas pessoas todos os dias, é um local em que está instalado a Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

As duas edificações compreendem juntas uma área de aproximadamente **7.000 m<sup>2</sup>**.

**O orçamento paramétrico foi baseado na área construída do CIAC e do Terminal Rodoviário e em seus sistemas e equipamentos de infraestrutura, conforme Planilhas componentes neste anexo.**

Na gestão de uma equipe de manutenção, o dimensionamento da equipe técnica possui ferramentas e indicadores que conduzem a um valor bem próximo da realidade levando em consideração as características locais de cada instalação, porém o dimensionamento de material depende muito do tempo de vida útil e das condições de manutenções históricas.

A equipe de planejamento se preocupou em relacionar os principais itens da tabela SINAPI, que constam nas instalações dos locais objetos deste Projeto Básico e colocar itens com quantidades unitárias devido a possível necessidade futura de utilização;



## **Anexo I**

### **Memorial Descritivo**

#### **1. OBJETIVO**

O presente Memorial tem por objetivo especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial de reforma, incluindo mão de obra e insumos, conforme surgimento da demanda, para realização de serviços eventuais diversos nas instalações prediais no CIAC – Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – e no Terminal Rodoviário Tancredo de Almeida Neves.

#### **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Para efeito deste memorial, os **serviços** de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial consistirão de:

- Verificação e adequação corretiva ou preventiva;
- Manutenção e reparos;
- Pintura e repintura;
- Adequações elétricas e hidrossanitárias;
- Avaliação da necessidade de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial para a utilização eficiente e segura, das estruturas físicas previstas neste Projeto Básico.

Os serviços de manutenção serão tipicamente de comum atividade e materiais de fácil acesso no mercado, sendo:

- Serviços padronizáveis, sem grandes variações qualitativas;
- Serviços facilmente disponibilizados no mercado (usuais no mercado)
- Não possuírem características exclusivas ou peculiares;
- Serviços cujo mercado domina as técnicas de sua realização.

Os serviços de manutenção devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão de utilização. A falta de manutenção preventiva, principalmente nas estruturas mais antigas, compromete o desempenho das atividades desenvolvidas no local. Ademais, a constante ampliação das atividades impõe a necessidade de manutenções nos estabelecimentos, de forma a atender à demanda nos determinados ambientes.

Considerando que a CONTRATANTE não dispõe em seu quadro funcional de pessoal suficiente para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades acima mencionadas, de forma ininterrupta e continuada, dependendo da demanda, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela



economicidade dos investimentos, a segurança dos usuários e o adequado funcionamento das instalações.

### **3. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

Serão atendidas as praças listadas a seguir:

**3.1. CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão**, Praça Getúlio Vargas, 65, Centro. Área de aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup>. Composto por calçamento, pátio em concreto armado e pedra portuguesa, estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolo e bloco cerâmico, esquadrias de vidro, madeira e ferro, cobertura em telha cerâmica, instalações hidrossanitárias e elétricas.

**3.2. Terminal Rodoviário Tancredo de Almeida Neves**, Avenida Dr. Oswaldo Pieruccetti, 947, Sibipiruna. Área de aproximadamente 4.000 m<sup>2</sup>. Composto por calçamento, piso em concreto armado, estrutura de concreto armado, alvenaria de bloco cerâmico, divisória em concreto pré-moldado e laminado, esquadrias de vidro, madeira e ferro, cobertura em concreto armado, instalações hidrossanitárias e elétricas.

### **4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços será antecedida pela OS – Ordem de Serviço, conforme demanda (materiais e mão de obra), emitida para cada unidade de imóvel, inclusive identificando os serviços a serem eventualmente prestados, os quais deverão conter os insumos apontados em planilha conforme planilha referencial e cronograma de execução, de acordo com itens previstos na planilha base fornecida, integrante do processo licitatório. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação pela Fiscalização de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas e se for este o caso, a completa limpeza das áreas afetadas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a mão de obra e materiais necessários para a realização dos serviços, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar os serviços considerados indispensáveis, como serviços rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão desenvolvidos serviços de manutenção de calçadas, de pisos, de estruturas de concreto armado, de alvenarias, de divisórias, de esquadrias de madeira e metal, de revestimentos, de telhados, de instalações hidrossanitárias, de instalações elétricas e de pinturas, incluindo o fornecimento de máquinas e equipamentos, bem como mão de obra qualificada, EPIs e material de consumo adequado e deslocamento, dentre outros relacionados a manutenção preditiva.

Essas intervenções terão o caráter preventivo e corretivo, e serão executadas pela CONTRATADA por meio de serviços caracterizados como verificações, reparos, substituições, recolocações, substituições, etc.

A finalidade básica desses serviços será a de manter as estruturas em perfeito estado de conservação, propiciando um perfeito funcionamento das



mesmas e a detecção de desgastes ou defeitos para sua imediata correção pela CONTRATADA. Dessa forma, todas as ações que visem manter as instalações em perfeito estado de conservação deverão ser desenvolvidas sempre que necessário e solicitadas através de OS - Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação.

Os materiais empregados nesses serviços devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes no local. Todas as inspeções a seguir descritas gerarão relatórios descritivos, os quais serão documentação comprobatória dos serviços executados e examinados pela equipe técnica de Fiscalização.

As atividades abaixo se constituem de verificações que produzirão diagnósticos para proceder-se à imediata correção das patologias apontadas pela CONTRATANTE, dentro do escopo da manutenção preventiva e corretiva e sob responsabilidade da CONTRATADA.

## **6. DO VALOR**

O somatório final de todas as ordens de serviços não poderá ser superior ao total de **R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**. As ordens de serviço serão acompanhadas de planilhas contendo informações para cada serviço a ser executado, os insumos e os serviços retirados da planilha base fornecida e quantitativos apontados pela fiscalização conforme demanda necessária para o local descrito na ordem de serviço.

## **7. DO PRAZO:**

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**.

## **8. DAS INSTALAÇÕES CIVIS:**

### **8.1. Pavimentação**

Os serviços de reparos ou reposição dos pisos deverão ser submetidos a prévia avaliação, para identificação e correção dos fatores causadores da degradação. Sendo assim deverão ser corrigidos todos os casos relacionados a trincas e/ou descolamento, degradação e infiltrações em piso cimentado. As novas peças deverão ser de boa procedência, novos e de dimensões e colorações iguais as existentes. Para as peças não encontradas no mercado, apresentar à fiscalização as opções similares às existentes.

Com relação aos gramados todos os cuidados de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados dentro da boa técnica para que não haja fatores de risco para os usuários.

### **8.2. Alvenarias**

Existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, deverão ser corrigidas com aplicação de produtos específicos, aditivos impermeabilizantes, argamassa e tinta betuminosa, além da boa técnica corretiva para solucionar as patologias encontradas.

### **8.3. Revestimentos**



Será verificado o estado geral de conservação dos revestimentos, apontando focos de deterioração, infiltração, descolamento de placas e trincas. Deverão ser reparados e/ou substituídos, conforme apontado pela vistoria, todos os materiais empregados na execução deste tipo de serviço, dentro da boa técnica e conforme recomendações dos fabricantes.

Não será aceita a execução dos serviços com materiais reaproveitados.

#### **8.4. Instalações Elétricas**

Deverá ser feita a manutenção das instalações elétricas, conforme citado neste memorial, os reparos deverão incluir circuitos deficientes, substituição de fios e cabos, substituição de disjuntores, substituição de lâmpadas e refletores, bem como, se for o caso, refazer instalações elétricas de baixa resistência.

Poderá ser solicitado o levantamento das capacidades de carga, a fim de apresentar relatório técnico de demanda à concessionária local para posterior aumento de carga, principalmente onde for detectada queda de energia nos quadros de distribuição provocados por sobrecarga nos circuitos existentes.

As instalações elétricas serão embutidas em eletrodutos de boa qualidade. As caixas de passagem serão dispostas conforme existente no local, somente serão alteradas mediante prévia autorização da fiscalização.

As instalações deverão ser executadas conforme as normas da ABNT e da concessionária local.

Todas as instalações deverão ser executadas com bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente dispostos e firmemente fixados, formando um conjunto tecnicamente e esteticamente satisfatório.

#### **8.5. Pintura**

A pintura será feita com tinta acrílica e/ou tinta esmalte e tinta verniz no madeiramento. Todas as superfícies antes do início da pintura deverão estar limpas, sem sinais de fissuras, bolor ou descascadas, devidamente lixadas. Será verificado o trabalho de lixamento.

Para corrigir imperfeições, deverá ser aplicado camadas finas de massa corrida para o devido nivelamento das paredes. Cada demão, a partir da segunda, só poderá ser aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, sendo que o intervalo aproximado entre duas demãos é de 24 horas. Os trabalhos de pintura serão executados em obediência às instruções do fabricante e as cores escolhidas serão, dentre outras determinadas no momento da Ordem de Serviço.

Deverão ser apresentadas à fiscalização as tonalidades das tintas antes da execução do serviço a fim de atender ao padrão solicitado.

As estruturas, durante o processo de pintura, deverão ser isolados e somente permitir a circulação de funcionários capacitados ao serviço da contratada.

#### **8.6. Cobertura**

Mediante prévia vistoria, para cada instalação será avaliado a situação existente dos materiais e serviços existentes no local, verificando a necessidade de substituição, em parte, obedecendo todas as normas vigentes:

- Telhas: deverá ser feita a reposição das peças danificadas, trincadas e ou quebradas;



- Rufos e calhas metálicas, deverá ser feita a manutenção/limpeza e desobstrução de calhas e tubos de queda pluvial, bem como nas caixas de passagem, permitindo livre fluxo e escoamento de águas pluviais. Caso seja necessário poderá ser solicitado a troca de parte das peças existentes ou sua totalidade;
- Estrutura de madeira, substituição de ripas, caibros e/ou vigotas, quando necessário;

### **8.7. Limpeza**

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão lavados os pisos, ferragens e metais, devendo ser removidos todos e quaisquer vestígios de tintas e manchas provenientes do processo de pintura. Todos os entulhos resultantes do serviço deverão ser removidos até a entrega final do mesmo.

### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Por se tratar de processo de manutenção e reparos, itens supervenientes que não constarem no escopo do projeto básico, caso estes configurem atender ao objeto licitado, anteriormente a sua execução, deverão ser submetidas à análise da fiscalização, do Gestor do Contrato e do Departamento Administrativo, no que se refere à documentação apresentada pela contratada, devidamente justificada e mediante comprovação de custos conforme mercado.





## **ANEXO I**

### **Critérios de Medição**

Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da ABNT.

Os serviços objetos deste Projeto Básico deverão ser executados e medidos conforme critérios abaixo:

#### **1. Administração da Obra**

##### **1.1 Container**

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (um x mês);

##### **1.2 Tapume**

Será medido por área de tapume executado, previamente aprovado pela Fiscalização em m<sup>2</sup>.

##### **1.3 Placa de Obra**

Será medido por área de placa executada em m<sup>2</sup>.

#### **2. Demolição**

##### **2.1 Demolição Mecanizada de Pavimento ou Piso em Concreto**

Será medido por área real de pavimento ou piso demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição, aprovado pela Fiscalização, em m<sup>2</sup>.

##### **2.2 Demolição Manual de Alvenaria de Elevação ou Elemento Vazado**

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição, aprovado pela Fiscalização, em m<sup>3</sup>.

##### **2.3 Apicoamento Manual de Parede**

Será medido por área real de parede apicoada, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição, aprovado pela Fiscalização, em m<sup>2</sup>.

##### **2.4 Demolição Manual de Revestimento Cerâmico**

Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição, aprovado pela Fiscalização, em m<sup>2</sup>.

##### **2.5 Demolição Manual de Rodapé, Soleira ou Peitoril, em Material Cerâmico**

Será medido por comprimento real de rodapé, soleira ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme



levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição, aprovado pela Fiscalização, em m<sup>2</sup>.

**2.6** Retirada de Estrutura de Telhado

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal, em m<sup>2</sup>.

**2.7** Retirada de Telhamento

Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal, em m<sup>2</sup>.

**2.8** Retirada de Esquadria

Será medido pela área de esquadria retirada, em m<sup>2</sup>.

**2.9** Retirada de Gradil

Será medido pela área do guarda-corpo ou gradil retirado, em m<sup>2</sup>.

**2.10** Retirada de Aparelho Sanitário

Será medido por unidade retirada.

**2.11** Remoção de Caixa de Medição Padrão Completa

Será medido por unidade retirada.

**2.12** Remoção de Quadro de Distribuição

Será medido área de quadro ou caixa retirada, em m<sup>2</sup>.

**2.13** Remoção de Tubulação Hidráulica, incluindo Conexões, Caixas e Ralos

Será medido por comprimento de tubulação retirada, em m.

**3. Armadura**

**3.1** Armadura em Barra de Aço CA-50

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura, em Kg.

**3.2** Armadura em Barra de Aço CA-60

Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura, em Kg.

**3.3** Armadura em Tela de Soldada de Aço

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura, em Kg.

**4. Concreto**

**4.1** Concreto Usinado

Será medido pelo volume calculado no projeto, em m<sup>3</sup>.

**4.2** Lançamento e Adensamento de Concreto

Será medido pelo volume calculado no projeto, em m<sup>3</sup>.



**4.3** Lastro de Pedra Britada

Será medido pelo volume acabado, na espessura indicada em projeto, em m<sup>3</sup>.

**4.4** Lona Plástica

Será medido pela área de lona plástica, em m<sup>2</sup>.

**5. Alvenaria**

**5.1** Alvenaria

Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos, em m<sup>2</sup>.

**5.2** Vergas e Contravergas

Será medido pelo volume real calculado, em m<sup>3</sup>.

**6. Cobertura**

**6.1** Estrutura

Será medido pela área de projeção horizontal, em m<sup>2</sup>.

**6.2** Telha

Será medido pela área de projeção horizontal, em m<sup>2</sup>.

**6.3** Cumeeira e Rufo

Será medido pelo comprimento executado, em m.

**7. Revestimento**

**7.1** Argamassa de Regularização

Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto, aprovado pela Fiscalização, em m<sup>2</sup>.

**7.2** Chapisco

Será medido pela área revestida com chapisco, em m<sup>2</sup>. Não serão descontando vãos até 2,00 m<sup>2</sup>, os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> serão descontados em sua totalidade.

**7.3** Emboço

Será medido pela área revestida com emboço, em m<sup>2</sup>. Não serão descontando vãos até 2,00 m<sup>2</sup>, os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> serão descontados em sua totalidade.

**7.4** Piso Cerâmico

Será medido pela área de piso revestida com placa cerâmica, descontando-se toda e qualquer interferência, em m<sup>2</sup>.

**7.5** Rodapé

Será medido por comprimento de rodapé colocado, em m.

**8. Esquadria**

**8.1** Porta

Será medido por área de porta instalada, em m<sup>2</sup>.



**8.2** Janela

Será medido por área de janela instalada, em m<sup>2</sup>.

**8.3** Gradil

Será medido por área de gradil instalada, em m<sup>2</sup>.

**9. Acessibilidade**

**9.1** Barra de Apoio

Será medido por unidade instalada.

**10. Impermeabilização**

**10.1** Impermeabilização em Pintura Asfáltica

Será medido por área de superfície impermeabilizada, em m<sup>2</sup>.

**10.2** Impermeabilização em Argamassa Impermeável

Será medida pelo volume de argamassa aplicada, em m<sup>2</sup>.

**11. Pintura**

**11.1** Lixamento

Será medido por área de superfície lixada, em m<sup>2</sup>.

**11.2** Massa Corrida

Será medido por área de superfície emassada, em m<sup>2</sup>. Não serão descontando vãos até 2,00 m<sup>2</sup>, os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> serão descontados em sua totalidade.

**11.3** Tinta

Será medido por área de superfície lixada, em m<sup>2</sup>. Não serão descontando vãos até 2,00 m<sup>2</sup>, os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> serão descontados em sua totalidade.

**12. Paisagismo**

**12.1** Limpeza e Regularização

Será medido por área real de terreno onde ocorrer limpeza e regularização, em m<sup>2</sup>.

**12.2** Plantio de Grama

Será medido por área real de terreno onde ocorrer o plantio de grama, em m<sup>2</sup>.

**13. Instalações Elétricas**

**13.1** Quadro de Distribuição

Será medido por unidade de quadro instalado.

**13.2** Disjuntor Termomagnético

Será medido por unidade de disjuntor instalado.

**13.3** Dispositivo Diferencial Residual



Será medido por unidade de dispositivo instalado.

**13.4** Eletroduto

Será medido pelo comprimento de tubulação instalada, em m.

**13.5** Cabo de Cobre

Será medido pelo comprimento de cabo instalado, em m.

**13.6** Terminal de Pressão/Compressão

Será medido por unidade de terminal instalado.

**13.7** Tomada

Será medida por conjunto de tomada instalada.

**13.8** Interruptor

Será medido por conjunto de interruptor instalado.

**13.9** Relé Fotoelétrico

Será medido por unidade de relé instalado.

**13.10** Lâmpada/Luminária

Será medida por unidade instalada.

**13.11** Reator

Será medido por unidade de reator instalado.

**13.12** Caixa de Passagem

Será medida por unidade de caixa de passagem instalada.

**14. Instalações Hidrossanitárias**

**14.1** Bacia Sanitária

Será medida por unidade de bacia sanitária instalada.

**14.2** Lavatório

Será medido por unidade de lavatório instalado.

**14.3** Cuba

Será medida por unidade de cuba instalada.

**14.4** Torneira

Será medida por unidade de torneira instalada.

**14.5** Sifão

Será medido por unidade de sifão instalado.

**14.6** Válvula

Será medida por unidade de válvula instalada.



**14.7** Chuveiro

Será medido por unidade de chuveiro instalado.

**14.8** Tubo de PVC

Será medido por comprimento de tubulação instalada, em m.

**14.9** Tubo de Cobre

Será medido por comprimento de tubulação instalada, em m.

**14.10** Registro

Será medido por unidade de registro instalado.

**14.11** Caixa D'água

Será medida por unidade de caixa d'água instalada.

**14.12** Caixa de Gordura

Será medida por unidade de caixa de gordura executada.

**14.13** Caixa de Inspeção

Será medida por unidade de caixa de inspeção executada.

**14.14** Fossa Séptica

Será medida por unidade de fossa séptica executada.

**15. Prevenção de Incêndio**

**15.1** Extintor

Será medido por unidade de extintor instalado.

**16. Comunicação Visual**

**16.1** Sinalização

Será medido por área de sinalização instalada, em m<sup>2</sup>.

**17. Limpeza**

**17.1** Limpeza Final de Obra

Será medido por área, na projeção horizontal, de obra limpa, em m<sup>2</sup>.

**Anexo I****Composição do BDI**

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL
Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS)	ISS	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI com Desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,82%</b>			



**ANEXO I**

**Planilha Estimativa Orçamentária: Terminal Rodoviário Tancredo Neves**

PREFEITURA DE ARAGUARI		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					REFERENCIAIS		
		OBJETO: TERMINAL RODOVIÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES PROponente: PREFEITURA DE ARAGUARI ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA OSWALDO PIERRUCCETTI, 947 - SIBIPIRUNA MUNICÍPIO: ARAGUARI/MG					BASE	DESONERADO	DATA
							SINAPI		fev/22
							SETOP		jan/22
							ORSE		jan/22
							ISS		5,00%
							BCI		28,52%
RODOVIÁRIA TANCREDO NEVES									
Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
<b>1. ESTRUTURA</b>									<b>R\$ 785.016,70</b>
<b>1.1 PISO</b>									<b>201.800,00</b>
1.1.1	SETOP	ED-48479	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	1.000,00	R\$ 13,76	R\$ 3,97	R\$ 17,73	17.730,00
1.1.2	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	600,00	9,07	R\$ 2,61	R\$ 11,68	7.008,00
1.1.3	SETOP	ED-48483	DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANILITE/MARMORITE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	600,00	R\$ 18,27	R\$ 5,27	R\$ 23,54	14.124,00
1.1.4	SINAPI	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	1.000,00	43,68	R\$ 12,59	R\$ 56,27	56.270,00
1.1.5	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	600,00	50,01	R\$ 14,41	R\$ 64,42	38.652,00
1.1.6	SINAPI	4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGRÉGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8" MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	600,00	88,00	R\$ 25,36	R\$ 113,36	68.016,00
<b>1.2 PAREDE</b>									<b>162.750,00</b>
1.2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	200,00	39,87	R\$ 11,49	R\$ 51,36	10.272,00
1.2.2	SINAPI	97639	REMOÇÃO DE PLACAS E PILARETES DE CONCRETO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	600,00	14,32	R\$ 4,13	R\$ 18,45	11.070,00
1.2.3	SETOP	ED-48453	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE LAMINADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m2	600,00	R\$ 17,22	R\$ 4,96	R\$ 22,18	13.308,00
1.2.4	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	200,00	55,04	R\$ 15,86	R\$ 70,90	14.180,00
1.2.5	SINAPI	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESEÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	600,00	7,33	R\$ 2,11	R\$ 9,44	5.664,00
1.2.6	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	600,00	28,63	R\$ 8,25	R\$ 36,88	22.128,00
1.2.7	SETOP	ED-48331	PLACA DE CONCRETO ARMADO D = 5 CM, PRÉ MOLDADA	m2	200,00	R\$ 171,93	R\$ 49,55	R\$ 221,48	44.296,00
1.2.8	SETOP	ED-48537	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL - P. ALUMÍNIO TIPO C.	m2	200,00	R\$ 93,72	R\$ 27,01	R\$ 120,73	24.146,00
1.2.9	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESEÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	200,00	2,74	R\$ 0,79	R\$ 3,53	706,00
1.2.10	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	600,00	11,80	R\$ 3,40	R\$ 15,20	9.120,00
1.2.11	SINAPI	100733	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	600,00	10,17	R\$ 2,93	R\$ 13,10	7.860,00
<b>1.3 COBERTURA</b>									<b>214.812,00</b>
1.3.1	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	150,00	93,24	R\$ 26,87	R\$ 120,11	18.016,50
1.3.2	SINAPI	3741	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FERRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VÃO ATE 4,50 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	400,00	67,75	R\$ 19,53	R\$ 87,28	34.912,00
1.3.3	SINAPI	3738	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 350 KG/M2, VÃO ATE 5,00 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	400,00	94,47	R\$ 27,23	R\$ 121,70	48.680,00
1.3.4	SINAPI	100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	150,00	576,77	R\$ 166,22	R\$ 742,99	111.446,50
1.3.5	SINAPI	140	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL BRANCO DE BASE ACRÍLICA PARA COBERTURAS	KG	100,00	13,62	R\$ 3,93	R\$ 17,55	1.755,00
<b>1.4 ESQUADRIA</b>									<b>172.588,70</b>
1.4.1	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100,00	6,62	R\$ 1,91	R\$ 8,53	853,00
1.4.2	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	100,00	26,71	R\$ 7,70	R\$ 34,41	3.441,00
1.4.3	SINAPI	102162	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	10,00	782,20	R\$ 225,43	R\$ 1.007,63	10.076,30
1.4.4	SINAPI	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20,00	279,59	R\$ 80,58	R\$ 360,17	7.203,40
1.4.5	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. INCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	250,00	468,92	R\$ 135,14	R\$ 604,06	151.015,00
<b>1.5 METÁLICA</b>									<b>33.066,00</b>
1.5.1	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	900,00	14,29	R\$ 4,12	R\$ 18,41	16.569,00
1.5.2	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	900,00	14,23	R\$ 4,10	R\$ 18,33	16.497,00
<b>2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>									<b>72.376,78</b>
2.1	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	453,90	R\$ 130,81	R\$ 584,71	11.694,20
2.2	SINAPI	100858	MCTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	616,79	R\$ 177,76	R\$ 794,55	7.945,50
2.3	SINAPI	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20,00	406,28	R\$ 117,09	R\$ 523,37	10.467,40
2.4	SINAPI	100960	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	75,14	R\$ 21,86	R\$ 96,80	968,00
2.5	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	184,03	R\$ 53,04	R\$ 237,07	2.370,70
2.6	SINAPI	86986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	91,88	R\$ 26,51	R\$ 118,49	236,98
2.7	SINAPI	89712	TUBO P.V.C, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 80 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	200,00	27,33	R\$ 7,88	R\$ 35,21	7.042,00
2.8	SINAPI	89714	TUBO P.V.C, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	200,00	52,10	R\$ 15,02	R\$ 67,12	13.424,00





2.9	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	200,00	19,39	R\$ 5,59	R\$ 24,98	4.996,00
2.10	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	200,00	29,25	R\$ 8,43	R\$ 37,68	7.536,00
2.11	SINAPI	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,00	18,99	R\$ 5,47	R\$ 24,46	1.223,00
2.12	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	50,00	40,44	R\$ 11,65	R\$ 52,09	2.604,50
2.13	SINAPI	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,00	10,94	R\$ 3,15	R\$ 14,09	704,50
2.14	SINAPI	89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	50,00	18,07	R\$ 5,21	R\$ 23,28	1.164,00
<b>3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>									<b>R\$ 53.592,61</b>
3.2	SINAPI	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	505,13	R\$ 145,58	R\$ 650,71	650,71
3.4	SINAPI	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100,00	2,31	R\$ 0,67	R\$ 2,98	298,00
3.5	SINAPI	38096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100,00	5,36	R\$ 1,54	R\$ 6,90	690,00
3.7	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0 8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00	3,55	R\$ 1,02	R\$ 4,57	1.599,50
3.8	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0 8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00	4,80	R\$ 1,38	R\$ 6,18	2.163,00
3.9	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORCADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00	8,19	R\$ 2,36	R\$ 10,55	3.692,50
3.10	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350,00	8,30	R\$ 2,39	R\$ 10,69	3.741,50
3.11	SINAPI	3811	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	150,00	145,54	R\$ 41,94	R\$ 187,48	28.122,00
3.12	SINAPI	101668	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	20,00	490,43	R\$ 141,34	R\$ 631,77	12.635,40
<b>4. PASSEIOS</b>									<b>R\$ 120.840,00</b>
4.1	SETOP	ED-51123	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m2	1.000,00	R\$ 3,85	R\$ 1,11	R\$ 4,96	4.960,00
4.2	SETOP	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m2	1.000,00	R\$ 55,44	R\$ 15,98	R\$ 71,42	71.420,00
4.3	SINAPI	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_09/2016	M	1.000,00	34,51	R\$ 9,95	R\$ 44,46	44.460,00
<b>5. PAISAGISMO</b>									<b>R\$ 15.600,00</b>
5.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.000,00	12,11	R\$ 3,49	R\$ 15,60	15.600,00
<b>6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									<b>R\$ 111.666,60</b>
6.1	SINAPI	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - AT1	UN	20,00	1.213,60	R\$ 349,76	R\$ 1.563,36	31.267,20
6.2	SETOP	ED-15446	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, INCLUSIVE CORTE NO PISO PARA FIXAÇÃO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA	un	20,00	R\$ 292,71	R\$ 84,36	R\$ 377,07	7.541,40
6.3	SINAPI	102160	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	150,00	328,75	R\$ 94,75	R\$ 423,50	63.525,00
6.4	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	30,00	69,51	R\$ 20,03	R\$ 89,54	2.686,20
6.5	SINAPI	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	30,00	64,22	R\$ 18,51	R\$ 82,73	2.481,90
6.6	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	30,00	64,22	R\$ 18,51	R\$ 82,73	2.481,90
6.7	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	30,00	43,55	R\$ 12,55	R\$ 56,10	1.683,00
<b>7. SERVIÇOS FINAIS</b>									<b>R\$ 6.660,00</b>
7.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	1000,00	R\$ 5,17	R\$ 1,49	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00
<b>SUBTOTAL</b>									<b>R\$ 1.165.752,69</b>
<b>8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									<b>R\$ 116.575,26</b>
8.1	PROPORÇÃO		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 116.575,26
<b>9. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									<b>R\$ 116.575,26</b>
9.1	PROPORÇÃO		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 116.575,26
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 1.398.903,21</b>





2.13	SINAPI	89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	50,00	18,07	R\$ 5,21	R\$ 23,28	1.164,00	
<b>3.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>R\$ 26.353,11</b>
3.2	SINAPI	39756	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	505,13	R\$ 145,58	R\$ 650,71	650,71	
3.4	SINAPI	38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	50,00	2,31	R\$ 0,67	R\$ 2,98	149,00	
3.5	SINAPI	38096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	50,00	5,36	R\$ 1,54	R\$ 6,90	345,00	
3.7	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	100,00	3,55	R\$ 1,02	R\$ 4,57	457,00	
3.8	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	100,00	4,80	R\$ 1,38	R\$ 6,18	618,00	
3.9	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	100,00	8,19	R\$ 2,36	R\$ 10,55	1.055,00	
3.10	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	100,00	8,30	R\$ 2,39	R\$ 10,69	1.069,00	
3.11	SINAPI	3811	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 118" W, ALETADA, COMPLETA (LÂMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UN	50,00	145,54	R\$ 41,94	R\$ 187,48	9.374,00	
3.12	SINAPI	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_09/2020	UN	20,00	490,43	R\$ 141,34	R\$ 631,77	12.635,40	
<b>4.</b>			<b>PASSEIOS</b>							<b>R\$ 15.276,00</b>
4.1	SETOP	ED-51123	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m2	200,00	R\$ 3,85	R\$ 1,11	R\$ 4,96	992,00	
4.2	SETOP	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m2	200,00	R\$ 55,44	R\$ 15,98	R\$ 71,42	14.284,00	
4.3	SINAPI	94285	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF_09/2016	M	200,00	34,51	R\$ 9,95	R\$ 44,46	8.892,00	
<b>5.</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							<b>R\$ 59.829,65</b>
5.1	SINAPI	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	5,00	1.213,60	R\$ 349,76	R\$ 1.563,36	7.816,80	
5.2	SETOP	ED-15446	BANCO EM CONCRETO APARENTE, SEM ENCOSTO, POLIDO COM ACABAMENTO EM VERNIZ, ESP. 8CM, COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 40CM, ALTURA 55CM, INCLUSIVE CORTE NO PISO PARA FIXAÇÃO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPA	un	5,00	R\$ 292,71	R\$ 84,36	R\$ 377,07	1.885,35	
5.3	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U, AF_01/2021_P	M2	100,00	326,75	R\$ 94,75	R\$ 423,50	42.350,00	
5.4	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO, AF_01/2020	UN	25,00	69,51	R\$ 20,03	R\$ 89,54	2.238,50	
5.5	SINAPI	37400	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	UN	25,00	64,22	R\$ 18,51	R\$ 82,73	2.068,25	
5.6	SINAPI	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	25,00	64,22	R\$ 18,51	R\$ 82,73	2.068,25	
5.7	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	25,00	43,55	R\$ 12,55	R\$ 56,10	1.402,50	
<b>6.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$ 6.660,00</b>
6.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	1000,00	R\$ 5,17	R\$ 1,49	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00	
<b>SUBTOTAL</b>									<b>R\$ 866.669,99</b>	
<b>7.</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>R\$ 86.666,99</b>
7.1	PROPORÇÃO		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 86.666,99
<b>8.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>R\$ 86.666,99</b>
8.1	PROPORÇÃO		SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 86.666,99
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 1.040.003,88</b>	

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - RP Nº /2022 PROCESSO Nº XXX/2022**

<b>DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE</b>			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>	
<b>EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO</b>		<b>TEL.</b>	

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL %</b>
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, SITUADO NA AVENIDA DR. OSWALDO PIERUCCETTI, 947 - SIBIPIRUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NO CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, SITUADO NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 65, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
<b>DESCONTO TOTAL</b>		

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.



- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente a Rua, Avenida \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de n° \_\_\_\_\_, Agência n° \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central n° 2.882, de 30/08/2001.
- 5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Projeto Básico do Pregão 083/2022, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.
- 7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - RP Nº 056/2022 PROCESSO Nº 164/2022**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - RP Nº 056/2022 PROCESSO Nº 164/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - RP Nº 056/2022 PROCESSO Nº 164/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 164/2022

Pregão Eletrônico nº 083/2022

Pelo presente, **o Município de Araguari/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelos **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**  
**Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG **e DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E HABITAÇÃO,**  
**Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, nos termos do Decreto Municipal 107/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2017, Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, Decreto Municipal 140/2013 e o Decreto Municipal nº 008/2022, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:





## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E NO CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**, especificados nos Projeto Básico e demais anexos do edital de PREGÃO Nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA OU DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão do Pregão, na qual consigna o último lance ofertado por cada licitante.



### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuências das respectivas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA e DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, gestoras da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. Caberá ao prestador dos serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da homologação do processo, não podendo ser prorrogada.

4.2. A Ata será publicada no site oficial da Prefeitura de Araguari.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.

#### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para executar os serviços, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).**

6.1.1. **Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.**

6.1.2. **O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.**

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.



6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

### **7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador de serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.



**8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - RP Nº 056/2022 PROCESSO Nº164/2022**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E NO CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O Município de Araguari-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.829.640/0001-49, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**  
**Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG e **DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E HABITAÇÃO**,  
**Sr.:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, SSP/ \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário – **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 105, de 17 de dezembro de 2014, resolvem celebrar



o presente Contrato Administrativo, decorrente do PREGÃO N° 083/2022, por Sistema de REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CONFORME SURGIMENTO DA DEMANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E NO CIAC - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de REGISTRO DE PREÇOS N°....., independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

1.4. Da Prestação de Serviços: Os serviços constantes no processo serão executados de forma parcelada.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de ..... (dias/meses/anos) contados a partir de ..... (data de assinatura/ordem de serviços) fixado no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

FICHA	DOTAÇÃO	NOME
867	02.27. .26.122.0002.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
139	02.05. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
894	02.27. .26.782.0040.2111.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. "d").;

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.





**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico e seus anexos.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo servidor **GUILHERME FREIRE DA SILVA, Engenheiro Civil - Mat. 400.737**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução), que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Projeto Básico e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:**

10.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de prestação dos serviços conforme disposto no Projeto Básico;

10.1.3. Prestar os serviços conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital;

10.1.4. Realizar o serviço solicitado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a prestação do mesmo;

10.1.5. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços no local indicado pelo Setor requisitante, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.6. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o serviço que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos serviços solicitados, sendo a possibilidade de reparo exclusivamente do prestador, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;



10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes da prestação dos serviços objeto do Projeto Básico;

10.1.10. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

**10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Projeto Básico e seus anexos:**

10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente à prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e no edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1. apresentar documentação falsa;

11.1.2. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. cometer fraude fiscal;

11.1.5. fizer declaração falsa; ou

11.1.6. fraudar a execução do contrato.

11.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.



11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência;**

11.3.2. **Multa:**

**11.3.2.1.** 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

**11.3.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

**11.3.2.1.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior; ou

11.3.5. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

11.4.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.



11.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA SUB-CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Fica **vedada** a subcontratação **total** dos serviços, sendo permitida de forma **parcial** no percentual de até **30%** do montante contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

13.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos serviços já efetuados, até o momento da rescisão.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:



14.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

17.3. A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento dos serviços, até a elaboração de um novo instrumento contratual.



17.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

17.8 - A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

17.9 - Ficará sob responsabilidade das Secretarias Gestoras a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .

NOME: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .



*Prefeitura Municipal de*

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

72